



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PROJETO DE LEI Nº 1.923/2016

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

PARECER Nº 118/2016 – CJR

Trata-se de propositura que reedita a Lei nº 1.474/2004 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, conforme especifica.

Segundo o art, 40, §1º, “b” da Lei Orgânica do Município, compete ao Prefeito a iniciativa de Projetos de Lei:

“ Art. 40º da L.O.M.A. - O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - [...]

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

b) do Prefeito;

[...]”

O Senhor Prefeito Municipal justifica em sua mensagem, encaminhada pelo ofício nº 237/2016, que o Projeto de Lei em tela tem o objetivo de reeditar a Lei Municipal nº 1.474/2004 que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo em vista a necessidade de se manter a paridade na representatividade no Conselho, bem como atender as diretrizes da Lei nº 8842/1994 que institui a Política Nacional do Idoso.

Em análise concluímos da seguinte forma:

Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação

Quanto ao mérito e oportunidade, somos favoráveis, pois o Projeto tem respaldo na Constituição Federal em seu art. 230, que dispõe sobre o dever do Estado, família e sociedade de amparar as pessoas idosas. A proposição também está amparada pela L.O.M.A, em seu art. 90, inciso I, o qual dispõe sobre o papel do município na proteção à pessoa idosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PL 1.923/2016

Diante do exposto, somos favoráveis ao Projeto de Lei n.º 1.923/2016, cabendo emenda modificativa em atendimento à boa técnica legislativa, conforme anexo.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2016.

Ver. Josué de Oliveira Kersten
Relator – CJR

Ver. Vanderlei Francisco de Oliveira
Membro - CJR

Alex Luiz Nogueira
Presidente – CJR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1.923/2016

Art. 1º Dá-se súmula do Projeto de Lei nº 1.923/2016 a seguinte redação:

“Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, e dá outras providências”.

Art. 2º Dá-se ao art 1º do Projeto de Lei nº 1.923/2016 a seguinte redação:

“Art. 1º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Araucária – PR, instituída pela Lei Municipal nº 1.474/2004, tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa maior de 60 (sessenta) anos, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade”.

Art. 3º Dá-se ao art 5º do Projeto de Lei nº 1.923/2016 a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, criado pela Lei Municipal nº 1.474/2004, órgão colegiado de caráter permanente, paritário e deliberativo da política de defesa dos direitos da pessoa idosa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS”.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Justificativa

A emenda em questão visa atender à boa técnica legislativa, cumprindo as determinações contidas na lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2016.

Ver. Josué de Oliveira Kersten
Relator – CJR

Ver. Vanderlei Francisco de Oliveira
Membro - CJR

Alex Luiz Nogueira
Presidente – CJR